



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ. 45.124.344/0001-40

## PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

### Edital Normativo

O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao **Processo Seletivo Nº 001/2021** para provimento das Empregos do quadro de pessoal, em caráter **temporário**, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

As contratações dos habilitados será por tempo determinado e a validade deste Processo Seletivo será de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, havendo interesse da administração pública municipal**, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e para formação de **CADASTRO DE RESERVA** destinado à seleção de docentes para eventuais substituições de Titulares de cargo/emprego em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2629 05 de fevereiro de 2020.

#### 1. DOS EMPREGOS

- 1.1 Os Empregos, as áreas de atuação, as escolaridades/exigências, os valores de salário deste Processo Seletivo são os estabelecidos abaixo:

Emprego	Remuneração por Hora/aula	Vagas	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Professor de Apoio	R\$ 11,00 h/a	Cadastro Reserva	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Professor PEB I- Ed. Básica	R\$ 11,00 h/a	Cadastro Reserva	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Professor PEB II- Artes	R\$11,90 h/a	Cadastro Reserva	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Artes, oficialmente reconhecido em Instituições Oficiais devidamente credenciada.	R\$ 40,00
Professor PEB II- Ed. Especial	R\$ 11,90 h/a	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena com habilitação específica na área própria ou Formação Superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Professor PEB II- Ed. Física	R\$ 11,90 h/a	Cadastro Reserva	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física, oficialmente reconhecido em Instituições Oficiais devidamente credenciada e registro no CREF.	R\$ 40,00
Professor PEB II – Inglês	R\$ 11,90 h/a	Cadastro Reserva	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês, oficialmente reconhecido em Instituições Oficiais devidamente credenciada.	R\$ 40,00

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o interessado tenha Registro Geral – RG (Documento de Identidade) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) uma foto 3x4 recente;
  - b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - d) cadastro de pessoa física - CPF
  - e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
  - f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Emprego, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
  - g) comprovante de registro em órgão de classe;
  - h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
  - i) certidão de casamento, quando for o caso;
  - j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
  - k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
  - l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
  - m) atestado de Saúde (exame médico a ser realizado pelo perito do Município de Catiguá);
  - n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
  - o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
  - p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
  - q) Declaração de Bens (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e
  - r) Carteira de Trabalho
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet a partir das 13h00min do dia 16 DE JANEIRO DE 2021 até as 13h00min do dia 24 DE JANEIRO DE 2021.
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão de Processos Seletivo** e da GL Consultoria.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)
- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção da Emprego para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Catiguá e a GL Consultoria, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso da não realização deste Processo Seletivo.
- 2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à GL Consultoria – Município de Bady Bassitt / SP, CEP: 15115-000, Caixa Postal 121, REF. CATIGUÁ – PROCESSO SELETIVO – Edital nº001/2021 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O modelo de requerimento de condição especial para a realização das provas consta do **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** deste Edital.
- 2.12.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme aqui solicitado.
- 2.12.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.12.5. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 2.12.6. Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

A GL Consultoria  
Processo Seletivo Edital nº 001/2021  
Prefeitura de Catiguá/SP  
Inscrição nº .....

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
Caixa Postal 121  
Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000

- 2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.12.8. O candidato interessado que não efetuar os procedimentos elencados acima não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.12.9. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br), a partir do dia **28/01/2021**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste na lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- 2.13. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.13.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.13.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.13.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;
- 2.13.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 2.13.4. Os boletos serão recolhidos em favor do Município de Catiguá e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.
- 2.13.5. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 2.13.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.
- 2.13.7. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.13.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 2.13.9. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.13.9.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).
- 2.13.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 2.13.9.3. Por ocasião de realização da Prova Escrita o candidato portando documento de identificação com foto poderá solicitar alteração de dados cadastrais e, tais alterações constarão da Folha de Ocorrências.
- 2.13.10. A GL Consultoria e a Prefeitura de Catiguá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.11. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.13.12. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por Emprego para os candidatos com deficiência.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.5. Os candidatos constantes da lista de candidato com deficiência, quando convocados pelo Município de Catiguá, serão submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições das Empregos.
- 3.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das Provas Escritas.
- 3.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.9. O candidato deverá enviar no período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 3.9.1. A entrega do laudo médico é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 3.9.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, **IMPRETERIVELMENTE** no mesmo período destinado às inscrições, endereçado à GL Consultoria, Município de Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, Caixa Postal 121, constando ainda do lado externo do Envelope: REF. CATIGUÁ – PROCESSO SELETIVO– Edital 001/2021, e número de inscrição.
- 3.9.3. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 3.9.4. **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

AGL Consultoria  
Processo Seletivo Edital 001/2021 – Prefeitura de Catiguá/SP  
Inscrição nº .....

**ENVIO DE LAUDO MÉDICO – INSCRIÇÃO PPD**  
Caixa Postal 121  
Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000

- 3.9.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.9.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.
- 3.10. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo.
- 3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 3.13. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da Emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na listagem de classificação geral.
- 3.15. O candidato que for considerado inapto, em razão de deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

#### 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de Prova Escrita de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para todas as Empregos, que versará sobre conteúdos descritos no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
- 4.2. A aplicação das Provas Escritas está prevista para o dia **31 DE JANEIRO DE 2021** e será realizada na cidade de Catiguá.
- 4.3. A Prova Escrita será realizada nas escolas:  
**EMEF SERAFIM SANCHES**, Rua José Serafim, nº 134, Santa Isabel, Catiguá-SP.  
**EMEI FILOMENA PEDRO FEDERICI**, Av. Manoel Simeão Rodrigues, 447-Bairro Santa Isabel, Catiguá-SP  
**EMEI ANDREIA ALMAGRO BOAVENTURA**, Rua João Garbin Cabrera, nº 343, São Sebastião, Catiguá-SP
- 4.4. **Os portões serão abertos às 14h30 e seu fechamento será às 15h00.**
- 4.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catiguá, a GL Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data.
- 4.7.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 4.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.7.1. O candidato deverá comparecer de máscara de proteção contra o covid-19, e trazer sua própria garrafa de água. Por medida de segurança, não será liberado o acesso aos bebedouros no local da prova.
- 4.10. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.10.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.10.2. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.10.3. Fica proibido a entrada do participante nos locais de prova sem a máscara de proteção do covid-19.
- 4.10.4. Durante a identificação do candidato, será necessária a higienização das mãos com álcool gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar nas salas de provas.
- 4.10.5. A máscara deverá cobrir totalmente o nariz e a boca, e o candidato deverá usá-la desde a entrada até a saída do local de prova. O candidato que recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra o covid-19 será eliminado da prova.
- 4.10.6. O descarte da máscara durante a aplicação da prova deverá ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de prova.
- 4.10.7. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra o covid-19.
- 4.10.8. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.
- 4.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.11.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os aqui especificados.
- 4.11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.11.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.11.6.
- 4.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.12.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.13. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 4.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.15. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.16. A comprovação do uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 4.16.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.16.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.16.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.16.4. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 4.17. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.18. A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.20.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.
- 4.21. A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.22. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.22.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.23. Nas Provas Escritas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 4.23.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.23.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.23.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.23.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.23.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.23.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 4.23.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 4.26. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Escrita, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
- 4.26.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.27. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.28. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.29. Quando for constatado erro de digitação em questões ou outros documentos utilizados na aplicação da Prova Escrita, a correção do equívoco poderá ser realizada de forma oral na sala e sua realização deverá constar da Folha de Ocorrência.
- 4.30. Os candidatos poderão ser responsabilizados por razão de sua conduta e obrigados a reparar, inclusive financeiramente, qualquer dano, eventualmente causados no local de realização das provas.
- 4.31. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.31.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.31.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.31.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.31.4. Exceto nos casos previsto neste edital, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.33. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.34. As Provas Escritas, com duração de **02 (DUAS) HORAS**, terão **25 (VINTE E CINCO) QUESTÕES**.
- 4.34.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 4.34.2. Para cada acerto será computado 1,00 (um) ponto.
- 4.34.3. Será composta de:
- | Língua Portuguesa | Legislação Educacional | Conhecimentos Específicos |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
| 10 questões       | 05 questões            | 10 questões               |
- 4.35. O programa das provas escritas consta no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

### 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Haverá prova de títulos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, a todos os candidatos habilitados nas Provas Escritas de múltipla escolha.
- 5.1.1. A pontuação atribuída aos títulos será conforme os critérios estabelecidos na Tabela do item 5.7.
- 5.2. Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Escrita de múltipla escolha.
- 5.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 5.4. Serão considerados como títulos, apenas os relacionados nas tabelas do item 5.7, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido em cada tabela.
- 5.5. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 5.6. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 5.7. Serão considerados títulos **APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR**:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutor em qualquer área</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Mestre em qualquer área</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu em qualquer área, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0

- 5.8. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
- 5.9. As cópias autenticadas, em cartório, dos títulos deverão ser **ENTREGUES** no mesmo local e data, imediatamente após a realização da Prova Escrita de múltipla escolha, no local indicado pela organização para este fim.
- 5.9.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão portá-los, e entrega-los obrigatoriamente antes mesmo de deixar as dependências da escola.
- 5.10. Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste edital.
- 5.11. Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam **AUTENTICADAS** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues conforme estabelecido, e em conformidade com este edital.
- 5.12. Não serão analisados, em hipótese alguma, documentos apresentados em original ou cópias simples.
- 5.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 5.14. **O candidato assinará uma lista de confirmação da entrega do título durante a aplicação da prova.**
- 5.15. Efetivada a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.16. Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.
- 5.17. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 5.18. Será atribuída nota zero aos títulos:
- de cursos de graduação;*
  - que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
  - cuja cópia apresentada esteja ilegível, sem autenticação do cartório ou em original;*
  - que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
  - não concluídos;*
  - que não discriminarem, expressamente, a carga horária.*
  - que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 5.7.*
- 5.19. A avaliação dos títulos será feita pela GL CONSULTORIA e o seu resultado será divulgado nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br).

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos da **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego.
- 6.3. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e outras para os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior idade;*
  - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;*
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 6.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Emprego, cabendo o Município de Catiguá, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual o Município de Catiguá divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **GL Consultoria**, da seguinte forma:
- 6.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.**
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem.
- 7.3. Para a interposição de recursos referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
  - que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;*
  - que referir-se a questão com erro de digitação corrigido em sala e que conste da folha de ocorrências;*
  - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário do Município de Catiguá, ou outro candidato;*
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.11. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as Provas Escritas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.1. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através da publicação de seus atos oficiais divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br).
- 7.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

### 8. DA CONTRATAÇÃO DAS EMPREGOS

- 8.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 8.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas neste edital.
- 8.3. **A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.**
- 8.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Edital publicado no Diário Eletrônico do Município de Catiguá, no qual a Prefeitura de Catiguá publica seus atos oficiais e no site [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br).
- 8.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e nos prazos (72 horas) constantes no Edital de Convocação implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 8.8. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O candidato que necessitar entrar em contato com a GL Consultoria para esclarecimentos referentes a itens ou omissões deste edital poderá enviar e-mail para [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br)
  - 9.2.1. Para ser respondido o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** em seu e-mail, identificar o município, processo de que participa assim como nome, inscrição e cargo a qual concorre.
  - 9.2.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocação de provas, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) *apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
  - b) *não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
  - c) *apresentar-se em local diferente da convocação oficial;*
  - d) *não apresentar o documento que bem o identifique;*
  - e) *ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
  - f) *ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;*
  - g) *ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
  - h) *estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
  - i) *lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
  - j) *for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
  - k) *estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
  - l) *fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
  - m) *perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.*
  - n) *descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Catiguá (Extrato do Edital, Homologação Final, Resultado Final da Classificação dos Candidatos, Convocação dos Candidatos Classificados para assumirem as referidas Empregos ou qualquer retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2021) no qual o Município de Catiguá publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br).
- 9.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Catiguá, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 9.8. O contato realizado pelo Município de Catiguá com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual o Município de Catiguá publica seus atos oficiais, a publicação das respectivas convocações.
- 9.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das Provas Escritas, o candidato deverá requerer a atualização através do site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)
- 9.10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as Empregos estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 9.11. O Município de Catiguá e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;*
  - b) endereço de difícil acesso;*
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;*
  - d) correspondência recebida por terceiros.*
- 9.12. O Município de Catiguá e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas Escritas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual o Município de Catiguá publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 9.15. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Catiguá.
- 9.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 9.17. O Município de Catiguá e a GL Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da Prova Escrita e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.
- 9.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ. 45.124.344/0001-40**

- 9.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão de Processos Seletivo, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.
- 9.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivo.

Prefeitura do Município de Catiguá, aos 15 de Janeiro de 2021.

**Claudemir José Grava**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS EMPREGOS

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
<p>PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;</li> <li>• Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento;</li> <li>• Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;</li> <li>• Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;</li> <li>• Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;</li> <li>• Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;</li> <li>• Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</li> <li>• Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;</li> <li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>
<p>PROFESSOR DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar na execução de planos e programas de trabalho didáticos ministrados em sala de aula;</li> <li>• Orientar os alunos a realizarem as tarefas de pesquisa e outras atividades;</li> <li>• Auxiliar e substituir o professor titular, colaborando na elaboração e desenvolvimento dos planos escolares;</li> <li>• Ministras aulas de reforço e recuperação paralela, atendendo alunos com defasagens e/ou dificuldades específicas não superadas no cotidiano escolar;</li> <li>• Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas,</li> </ul>

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

	<p>métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>
<p>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;</li> <li>• Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento;</li> <li>• Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;</li> <li>• Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;</li> <li>• Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;</li> <li>• Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;</li> <li>• Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</li> <li>• Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;</li> <li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

<p>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;</li> <li>• Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento;</li> <li>• Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;</li> <li>• Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;</li> <li>• Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;</li> <li>• Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;</li> <li>• Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</li> <li>• Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;</li> <li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>
<p>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;</li> <li>• Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento;</li> <li>• Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;</li> <li>• Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;</li> <li>• Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;</li> <li>• Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;</li> </ul>

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</li> <li>• Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;</li> <li>• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>
<p>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;</li> <li>• Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;</li> <li>• Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</li> <li>• Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</li> <li>• Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</li> <li>• Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;</li> <li>• Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;</li> <li>• Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;</li> <li>• Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>

\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

#### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

##### A) LÍNGUA PORTUGUESA (Conteúdo comum a todos os professores):

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Sintaxe.

##### B) CONTEÚDO ESPECÍFICO - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Conteúdo comum a todos os professores):

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 02, de 28 de abril de 2008. Estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais.

Resolução nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

##### C) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

Bibliografia Específica Sugerida (D1)

FERREIRA, M. C. R. et al (Org) Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998.

FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TEL. (17) 3564-9500

Avenida José Zancaner, 312 – CEP: 15870-000 – Catiguá/SP

[prefeitura@catigua-sp.gov.br](mailto:prefeitura@catigua-sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

### ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

PROCESSO SELETIVO 001/2021

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DO RG: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2021

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.124.344/0001-40

### ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO<sup>1</sup>]

AÇÃO	PREVISÃO
Edital Normativo Completo nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.catigua.sp.gov.br">www.catigua.sp.gov.br</a> .	15 de Janeiro
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.catigua.sp.gov.br">www.catigua.sp.gov.br</a> .	15 de Janeiro
Período de Inscrição	De 16 a 24 de Janeiro
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site)	Até 28 de Janeiro
Prova Escrita	31 de janeiro
Prova de Títulos	31 de janeiro após prova escrita
Publicação do Gabarito da Prova Escrita (site)	31 de janeiro até as 23h59
Recursos – Gabarito da Prova Escrita	1 e 2 de Fevereiro
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	08 de Fevereiro
Publicação do Resultado Final e Classificatório nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.catigua.sp.gov.br">www.catigua.sp.gov.br</a> .	08 de Fevereiro
Publicação do Resultado Final e Classificatório e Homologação Final	11 de Fevereiro

<sup>1</sup>Previsão: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Município de Catiguá e GL Consultoria.